

Comunicado: 01/2018

Assunto: Atribuição durante o Ano

Em atendimento ao que dispõe o Artigo 27 da Resolução SE 72/2016 e a Resolução SE 65/2017,

considerando a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados com relação à atribuição de classes e aulas durante o ano de 2018, orientamos que:

A atribuição de classes e aulas durante o ano far-se-á em duas fases:

- Fase 1 - Unidade Escolar;
- Fase 2 - Diretoria de Ensino.

Observados o campo de atuação, as faixas de situação funcional, bem como a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação docentes, na seguinte conformidade:

I - Fase 1 - de Unidade Escolar, para:

- a) completar jornada de trabalho parcialmente constituída;
- b) constituição de jornada do adido da própria escola;
- c) constituição de jornada que esteja sendo completada em outra escola;
- d) constituição de jornada do removido ex-officio com opção de retorno;
- e) ampliação de jornada;
- f) carga suplementar;
- g) a docentes não efetivos para aumento de carga horária e/ ou para descaracterizar as horas de permanência;
- h) a docentes contratados, classificados na unidade escolar, para aumento de carga horária;
- i) a docentes não efetivos ou contratados, classificados em outra unidade e em exercício na unidade escolar, para aumento de carga horária;

II - Fase 2 - de Diretoria de Ensino, para:

- a) constituição ou composição da Jornada parcialmente constituída;

- b) constituição ou composição da jornada de docente adido;
- c) composição de carga suplementar;
- d) a docentes não efetivos para aumento de carga horária e/ou para descaracterizar as horas de permanência;
- e) a docentes contratados para aumento de carga horária;
- f) a docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, para composição de carga horária;
- g) a titulares de cargo de outra DE para carga suplementar de trabalho e a docentes não efetivos de outra D.E para aumento de carga horária;
- h) a docentes contratados de outra DE para aumento de carga horária;
- i) a docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, de outra DE, para composição de carga horária;
- j) a candidatos remanescentes de concurso público da DE;
- k) a candidatos à contratação;
- l) a candidatos à contratação de outra DE;

I - PARA PARTICIPAR DA ATRIBUIÇÃO

Documentos necessários e obrigatórios à participação nas sessões de atribuição:

1-Comprovante de Inscrição 2018, impresso do

<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>

A Comissão de Atribuição não se responsabiliza pela impressão dos comprovantes.

2 - Documento de identidade oficial com foto, original, em bom estado de conservação e atualizado.

3- Declaração Oficial e Atualizada de Horário de Trabalho Docente: o docente que já ministra aulas na Rede Estadual deve apresentar, obrigatoriamente, a Declaração Oficial e Atualizada de Horário de Trabalho Docente, expedida pelo Diretor da Sede de Controle de Frequência de todas as escolas que o docente tenha aulas atribuídas, para

que não ocorra atribuição de aulas em horários concomitantes, para que se verifique a distância entre as unidades e para que não ultrapasse o limite de nove aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs;

3.1- A Declaração Oficial e Atualizada de Horário de Trabalho Docente deve conter a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana e também todos os horários de ATPC de todas as Unidades Escolares quando for o caso; nesta deverá constar também pontuação e disciplinas inscritas.

4 - O aluno de curso de nível superior em andamento, deverá apresentar atestado de matrícula e frequência ao curso, com data de expedição recente, retroativa, no máximo a 30 (trinta) dias da data da atribuição.

II - DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Os docentes Categoria "F", que estejam cumprindo carga horária inferior à carga de opção, **deverão participar, obrigatoriamente**, das sessões de atribuição para composição da carga horária com classes e/ou aulas (livres ou substituição), como determina o Artigo 29 da Resolução SE 72/2016.

- Quando o número de aulas/classes oferecidas na sessão de atribuição for igual ou superior ao número de docentes com Categoria "F" que não tenham completado totalmente a carga horária de opção, terão **atribuição compulsória na Diretoria de Ensino**, independentemente da presença ou não do docente na sessão de atribuição, conforme disposto no inciso 1 do § 6 do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016.

- Conforme disposto no Inciso 3 do § 6º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016, quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes/aulas, deverá ser convocado por publicação em Diário Oficial, observando-se que, ao não comparecer, **poderá ser autuado o procedimento de extinção contratual**, nos termos da legislação pertinente, ressaltando-se as situações específicas, a critério do Dirigente Regional de Ensino, nos casos de contratos ativos, para complementação de carga horária.

III- DOS IMPEDIMENTOS

- O docente que se encontre em licença ou afastamento, a qualquer título, de acordo com o disposto no § 7º do Artigo 27 da Resolução SE 72/2016, não poderá participar da atribuição durante o ano, **exceto**:

- 1- o docente em licença-gestante/ auxílio maternidade;
- 2- o titular de cargo para constituição obrigatória de jornada;
- 3- o afastado na Municipalização, apenas para aulas de carga suplementar, se for para ser efetivamente exercida na escola estadual.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Docentes Contratados, em interrupção de exercício podem ministrar aulas em caráter eventual;**

- É expressamente vedada a atribuição de aulas das turmas de Atividades Curriculares Desportivas - ACDs a docentes contratados, exceto se em substituição temporária de docentes em licença.

V- DO HORÁRIO DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO

As sessões de atribuição na FASE Diretoria de Ensino acontecerão por Bancas, **as terças-feiras**, conforme os horários, na EE PRIMO FERREIRA.

9H - BANCA DE HUMANAS: HISTÓRIA, GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA E FILOSOFIA

11H - BANCA DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, INTERLOCUTOR DE LIBRAS E ANOS INICIAIS

13H - BANCA DE EXATAS - MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E CIÊNCIAS

15H - BANCA DE LINGUAGENS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA

SOLICITAMOS QUE TODOS OS DOCENTES SÓ COMPAREÇAM NO HORÁRIO ESPECÍFICO DA SUA BANCA, POIS NÃO HÁ ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DE TODOS.

As unidades escolares somente estão autorizadas a atribuir aulas aos docentes que já contam com aulas atribuídas na própria escola e, portanto, se encontram inscritos/cadastrados e classificados nesta Diretoria de Ensino para ministrar aulas em 2018.

Docentes com categoria de admissão V e S não podem ter aulas atribuídas devendo atuar somente em caráter eventual.

A atribuição de classes e aulas decorrentes de exonerações, aposentadorias, afastamentos ou licenças de qualquer natureza e ainda da criação de novas classes deve ocorrer no prazo de 24 horas da data da constatação da existência das classes e das aulas.

- Na situação prevista no item anterior, o Diretor de Escola deverá garantir os procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência do processo:

- elaborar edital para convocação de todos os docentes em exercício na unidade escolar, para ciência inequívoca a todos do saldo de aulas disponíveis, bem como do local, dia e horário em que procederá a atribuição;
- afixar o referido Edital no quadro de avisos da unidade escolar;
- garantir ciência a todos os docentes interessados com registro no livro de comunicados da unidade escolar;
- executar a sessão de atribuição de classes e aulas respeitando rigorosamente local, dia e horário determinados no Edital;
- Registrar em ata a sessão de atribuição.

Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas